

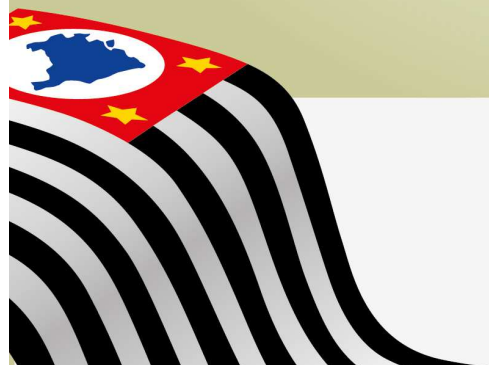


EMPRESA METROPOLITANA
DE TRANSPORTES URBANOS
DE SÃO PAULO S.A.



CARTEIRA DE PASSE ESCOLAR 2014

Manual de orientação
ao estudante / professor



ÍNDICE

1. Objetivo	3
2. Direito de obtenção e utilização	3
3. Sem direito ao benefício do passe escolar	4
4. Procedimentos para requisitar a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano.....	5
5. Procedimentos para utilização da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano	10
6. Das Obrigações do Estudante/Professor.....	10

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 3 / 11
--	------------	------------	----------------	----------------

1. OBJETIVO

1.1. Visa orientar os estudantes/professores sobre os procedimentos para a obtenção e utilização da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano - junto à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.


1.2. Taxa para requisição 2014: Conforme Resolução STM 91, de 25/10/2011, será de 7 (sete) tarifas-piso. O valor expresso em reais será sempre divulgado em nosso site, pois poderá sofrer mudança ao longo do ano conforme Resoluções de Reajustes Tarifários.

1.3. Datas importantes:

- 16/12/2013 – Início das Requisições para o ano letivo de 2014 no site da EMTU/SP.
- 01/01/2014 a 31/01/2014 – Não há venda de cotas.
- 01/07/2014 a 15/07/2014 – Venda de crédito limitado a cota de 30 (trinta) viagens.
- 31/10/2014 – Encerramento do prazo de preenchimento da Requisição 2014 no site da EMTU/SP.
- 30/11/2014 – Último dia de recebimento das Requisições 2014 na EMTU/SP.
- 01/12/2014 a 15/12/2014 – Venda de crédito limitado a Cota de 30 (trinta) viagens.

2. DIREITO DE OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO

2.1. Conforme a Resolução STM nº 10, de 22/01/2013 e suas alterações, tem direito a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano, que permite a aquisição e utilização dos créditos eletrônicos, somente os estudantes regularmente matriculados nas Instituições de Ensino e os professores no exercício da profissão, dos níveis de ensino abaixo relacionados, que se utilizarem dos sistemas de transporte das operadoras da Secretaria dos Transportes Metropolitanos – STM, no trajeto compreendido entre a residência e a Instituição de Ensino por eles regularmente frequentada, desde que a distância entre a residência e a Instituição de Ensino seja superior a um quilômetro.

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 4 / 11
--	------------	------------	----------------	----------------

- Educação Infantil (somente professores);
- Ensino Fundamental – (Regular e Supletivo);
- Ensino Médio – (Regular e Supletivo);
- Cursos Profissionalizantes de Nível Técnico, nos termos do Decreto Federal nº 5.154, de 23 de julho de 2004, equivalentes ao ensino médio, autorizados pelos órgãos competentes;
- Cursos Regulares de Educação Profissional, ministrados por escolas Oficiais, Oficializadas ou Reconhecidas, com duração mínima de 2 (dois) anos;
- Cursos de Ensino Superior, ministrado pelas Universidades e Faculdades Públicas ou Privadas, autorizadas pelo Ministério da Educação;
- Cursos de Pós – Graduação, autorizados pelo Ministério da Educação, limitado o benefício à quantidade de dias em que, mediante comprovante, o beneficiário deva se dirigir à Instituição de Ensino.

Conforme Parecer CJ/STM nº 0167/2008 o requisito para o benefício é estar matriculado (Estudantes) / lecionando (Professores) em Instituições de Ensino situadas nas Regiões Metropolitanas de São Paulo.

2.2. Os estudantes/professores devem estar cientes de que a EMTU/SP e as empresas operadoras, de âmbito Metropolitano, constatarão a veracidade das informações prestadas, a fim de evitar fraudes no Sistema Metropolitano de Passe Escolar.

2.3. O passe escolar deverá ser adquirido e utilizado, nas empresas do Sistema Metropolitano Intermunicipal, conforme opção impressa na Carteira de Transporte Escolar Metropolitano, cuja relação encontra-se no site da EMTU/SP: <http://www.emtu.sp.gov.br/passe/ondecomprar.htm>

3. SEM DIREITO AO BENEFÍCIO DO PASSE ESCOLAR

- Cursos de idiomas;
- Cursos de qualificação profissional com duração inferior a 2 (dois) anos;
- Cursos preparatórios (sem formação curricular);
- Para frequência em estágio;
- Instituição de Ensino localizada fora dos limites da Região Metropolitana de Campinas;

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 5 / 11
--	------------	------------	----------------	----------------

- Funcionários das Instituições de Ensino que não sejam professores no exercício da profissão, como por exemplo: Diretores(as), serventes, inspetores e funcionários da Administração;
- Estudantes beneficiados com outro tipo de gratuidade (pessoas maiores de 65 anos de idade, crianças com até 5 anos de idade e pessoas que possuam a Carteira de Identificação do Passageiro Especial).

4. PROCEDIMENTOS PARA REQUISITAR A CARTEIRA DE TRANSPORTE ESCOLAR METROPOLITANO

4.1. O estudante/professor deverá preencher o formulário da Requisição da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano no site www.emtu.sp.gov.br/passe. Caso não localize seu nome no sistema, verificar junto a Instituição de Ensino se o banco de dados dos estudantes/professores foi atualizado no Portal de Relacionamento da EMTU/SP.

4.2. Após a inclusão, o formulário da Requisição da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.emtu.sp.gov.br/passe.

4.2.1. Clicar na Região Metropolitana correspondente à sua escola: **RMC**;

4.2.2. Informar o número do RG;

4.2.3. Selecionar a Instituição de Ensino onde estuda/leciona;

4.2.4. Preencher com atenção a requisição, com as seguintes informações:

- Número do CPF, exceto quando menor de idade;
- Nome completo dos pais;
- Endereço, telefones e email;
- A linha que utiliza atualmente, somente no trajeto compreendido entre a residência e a Instituição de Ensino e vice-versa. Se houver mais de uma linha que atenda o trajeto, selecionar somente uma, sendo a de maior tarifa.

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 6 / 11
--	------------	------------	----------------	----------------

4.2.5. Tomar ciência da Declaração de uso do benefício, clicando em “Li e concordo”.

4.3. Efetuar o pagamento da taxa de emissão, com valor determinado pela Resolução vigente, em qualquer agência bancária, postos autorizados ou Internet Banking, por meio do boleto específico que é parte integrante do formulário Requisição da Carteira Escolar

4.4. O estudante/professor deverá anexar os seguintes documentos:

4.4.1. Uma cópia simples de documento de identidade com foto válido em território nacional (RG, CNH, CTPS, etc.). Caso seja menor de idade, anexar uma cópia simples do RG, da Certidão de Nascimento (acompanhada de cópia do RG do responsável legal) ou RG Escolar;

4.4.2. Cópia do CPF em nome do estudante/professor (facultativo para os menores de 18 anos).


- No caso do estudante menor de 18 anos não possua o CPF, não preencher o campo no formulário.

4.4.3. Uma cópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, cartão de crédito, extrato bancário, etc.) atualizado (06 meses), em nome do estudante/professor ou do responsável legal. Residindo em imóvel de terceiro, enviar Declaração de próprio punho do proprietário do imóvel, devidamente assinada e acompanhada de cópia de documento de identidade do proprietário.

4.4.4. Para o estudante que cursar o Nível Técnico deverá anexar uma cópia do Certificado de Conclusão, Atestado de que está cursando o Ensino Médio ou Declaração do curso técnico que está frequentando.

4.4.5. Para o estudante que cursar pós-graduação deverá anexar uma declaração que comprove os dias em que frequenta a Instituição de Ensino.

4.4.6. Comprovante do pagamento da Requisição da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano juntamente com a documentação necessária.

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 7 / 11
--	------------	------------	----------------	----------------

IMPORTANTE

- Sem as cópias dos documentos solicitados no item 4.4, o estudante/professor não poderá obter a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano.
- Caso o estudante/professor não possua R.G. ou CPF, deverá primeiro obter os documentos para depois solicitar a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano, exceto quando menor de 18 anos.
 - Não será aceita cópia de R.G. ou CPF de terceiros.
 - Será aceito protocolo de solicitação do R.G. ou CPF, desde que acompanhado de cópia da Certidão de Nascimento.

4.5. Entregar a Requisição da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano paga, juntamente com a documentação necessária, **exclusivamente**, na Instituição de Ensino.

4.6. A Instituição de Ensino ao receber a requisição do estudante/professor deverá verificar se consta o comprovante de pagamento bem como toda a documentação relacionada no item 4.4 e encaminhar para a EMTU/SP.

4.7. O processo para concessão da Carteira Escolar somente se inicia após o recebimento da Requisição acompanhada de toda a documentação necessária do estudante/professor na EMTU/SP.

4.8. Serão aceitas todas as requisições da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano entregues diretamente na EMTU/SP, por meio do Diretor(a) ou Representante.

4.9. Conforme Resolução SE –179, de 22-7-93 Artigo 2º:

Artigo 2º - Caberá ao Diretor da unidade escolar a responsabilidade de:

I – divulgar o benefício e a forma de obtenção do mesmo;

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 8 / 11
--	------------	------------	----------------	----------------

II – cadastrar os alunos regularmente matriculados e os professores interessados utilizando o formulário fornecido pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, por meio da EMTU/SP;

III – garantir a veracidade das informações registradas nesses formulários;

IV – enviar os formulários preenchidos à EMTU/SP para emissão das Carteiras de Passe Escolar Metropolitano;

V – receber e distribuir aos respectivos beneficiários, alunos e professores, as Carteiras de Passe Escolar emitidas pela EMTU.

IMPORTANTE

A EMTU/SP verificará a legitimidade da autenticação mecânica, referente ao pagamento do valor determinado em Resolução vigente, e o correto preenchimento dos documentos, bem como seus anexos.

4.10. Solicitar à Instituição de Ensino que assine e carimbe seu protocolo, o qual se encontra na parte superior do formulário e a mantenha em seu poder como comprovante, bem como para consulta do andamento no site da EMTU/SP.

4.11. O estudante/professor poderá acompanhar a emissão da sua Carteira de Transporte Escolar Metropolitano por meio do site da EMTU/SP acessando o endereço: www.emtu.sp.gov.br/passe. O acompanhamento eletrônico somente será possível após o recebimento da Requisição impressa na EMTU/SP.

4.12. Se a documentação for aprovada, a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano ficará liberada, cabendo ao estudante/professor realizar a impressão desse documento, clicando no link “Imprimir Carteira” (utilizar papel formato A4).

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 9 / 11
--	------------	------------	----------------	----------------

4.13. Em caso de perda, extravio, furto, a 2ª via da Carteira de Transporte Escolar metropolitano poderá ser impressa em nosso site www.emtu.sp.gov.br, não havendo a necessidade de novo pagamento de uma Requisição.

4.14. Durante o ano letivo, caso houver necessidade de alteração de escola, endereço residencial do estudante ou linha utilizada será necessário realizar um novo processo para alteração dos dados do estudante/professor no cadastro do Passe Escolar da EMTU/SP.

4.15. O estudante/professor deverá conferir seus dados, solicitar o carimbo no campo “Controle de Frequência”, no início de cada mês vigente na Instituição de Ensino.

4.16. Simultaneamente, elaborar cadastro junto às empresas operadoras.

4.17. Se constatada na verificação de documentação a falta de informações, erros de preenchimento ou rasuras, as requisições serão devolvidas à Instituição de Ensino para regularização da pendência.

4.18. Se constatada na concessão do benefício do passe escolar a existência de informações não verídicas ou que contrariem a Resolução vigente, o estudante/professor não terá direito ao benefício e uma Notificação será disponibilizada em nosso site.


IMPORTANTE

A EMTU/SP devolverá a taxa de emissão da Carteira de Transporte Escolar Metropolitano, ao estudante/professor que tenha pago e que não tenha direito ao benefício do passe escolar, através de crédito em conta corrente, ficando a Área Financeira à disposição para esclarecimento no telefone (11) 4341-1176. O estudante/professor ou o seu responsável legal poderá também comparecer pessoalmente ao endereço da EMTU/SP mencionado abaixo, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 16 horas, com a Notificação e o documento de identidade em mãos.

Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A.

Terminal Metropolitano de Campinas – Setor Passe Escolar

Av. Lix da Cunha, s/n, Bairro Bonfim - Campinas

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 10 / 11
--	------------	------------	----------------	-----------------

5. PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA CARTEIRA DE TRANSPORTE ESCOLAR METROPOLITANO

5.1. A Carteira de Transporte Escolar Metropolitano é de uso pessoal e intransferível.

5.2. O limite para compra de créditos equivalente a:

- 50 (cinquenta) viagens mensais, por cota, de fevereiro a junho, e de agosto a novembro;
- 30 (trinta) viagens em julho e dezembro;
- Para a compra dos créditos, é necessária a impressão do formulário “Controle de Frequência” carimbado pela Instituição de Ensino apenas no mês vigente.
- Não será permitida a compra de créditos fora do mês corrente.
- Poderão ser adquiridas/fornecidas quantidades inferiores às cotas mensais, em Postos de Venda específicos, a serem divulgados pelas empresas operadoras.

5.3. Conforme Resolução STM-10, de 22/01/2003, parágrafos 1º e 2º, a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano deverá permitir a aquisição de viagens de ônibus na Região Metropolitana de Campinas por meio da utilização de passes, bilhetes magnéticos, cartões ou outros meios de acesso, com desconto de 50% em relação à tarifa oficial de cada operadora.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE/PROFESSOR

6.1. Conforme compromisso firmado na Requisição o estudante/professor se compromete a utilizar exclusivamente para se deslocar da sua residência para a Instituição de Ensino e vice-versa.

6.2. Se constatada a sua utilização indevida, o benefício estará sujeito à sanções pela EMTU/SP.

 EMTU	MA-GRC-002	Versão: 01	Vigência: 2014	Página: 11 / 11
--	------------	------------	----------------	-----------------

**EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO S/A
TERMINAL METROPOLITANO PREFEITO MAGALHÃES TEIXEIRA
SETOR DE PASSE ESCOLAR**

Av. Lix da Cunha, S/Nº – Bairro Bonfim

CEP: 13070-716 – Campinas – SP

Fone / Fax: (19) 3235-2530

E-mail: passermc@emtus.gov.br

<http://www.emtu.sp.gov.br/passe>

ATENDIMENTO: 2ª a 6ª feira – das 9h00 as 16h00.